

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2025

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para promover CREDENCIAMENTO de empreendimentos ou profissionais especializados para a prestação de serviços de formação de qualificação em técnicas de costura, artesanato, cartonagem, produção de bijóias e gastronomia artesanal com reaproveitamento de materiais recicláveis a ser realizado em diversas localidades do município de acordo com cronograma que será elaborado.

1.2. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT. HORA (6 MESES)	VALOR TOTAL INSUMO (6 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA VALOR TOTAL (MENSAL)	UNIDADE DE MEDIDA VALOR TOTAL (6 MESES)
1	TÉCNICA DE ARTESANTO EM MADEIRA; NÓ DO TAPEREBÁ E BAMBU	126h	R\$ 1.602,96	R\$ 1.317,16	R\$ 7.902,96
2	TÉCNICAS BÁSICAS E AVANÇADAS DE COSTURA EM REAPROVEITAMENTO DE LONAS	1472h	R\$ 53.538,00	R\$ 21.189,67	R\$ 127.138,00
3	TÉCNICA DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SEMENTES E PRODUÇÃO DE ARTESANATO COM SEMENTES	180h	R\$ 7.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
4	TÉCNICA DE PRODUÇÃO DE CHOCOLATE ARTESANAL	100h	R\$ 1.481,27	R\$ 1.080,21	R\$ 6.481,27
5	TÉCNICA DE ARTESANATO EM MIRITI	180h	R\$ 6.882,04	R\$ 2.647,01	R\$ 15.882,04
6	TÉCNICA DE ARTESANATO COM TALAS DE GUARUMÃ	216h	R\$ 515,11	R\$ 1.885,85	R\$ 11.315,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

7	TÉCNICA DE ARTESANATO EM CARTONAGENS	150h	R\$ 6.191,68	R\$ 2.281,95	R\$ 13.691,68
8	TÉCNICA DE ARTESANATO DE CUSTOMIZAÇÃO EM TECIDOS	150h	R\$ 4.568,90	R\$ 2.011,48	R\$ 12.068,90
TOTAL GERAL					R\$ 210.679,96

1.3. A promoção do treinamento visa principalmente atender os ODSs 01,08,10,11,12 e 13, bem como o programa municipal “Barcarena Resiliente e Sustentável”, as metas do PPA 2021-2025 e a Agenda 2030, além de atender as metas do projeto “REUTILIZAR PARA PRESERVAR – COP-30” fomentando a economia solidária, incluindo a e dar suporte à empregabilidade dentro do município. Alguns objetivos a serem alcançados são:

1.3.1. *Estimular o cuidado com o meio ambiente:* Através da reutilização de materiais anteriormente descartados de forma inadequada, aumentando o volume de lixo poluente de alta durabilidade (400 anos para decomposição).

1.3.2. *Fomentar a Economia Solidária no município:* As práticas desenvolvidas fazem parte do plano para fomento da Economia Solidária dentro do município, com fortalecimento dos empreendimentos comunitários.

1.3.3. *Aumentar o alcance de renda dentro de Barcarena:* O curso ministrado terá por finalidade ampliar o portfólio dos assistidos, impulsionando a competitividade no mercado comercial.

1.3.4. *Diminuir a desigualdade de gênero:* Ao focar no público feminino, o treinamento tenciona amplificar o nivelamento de rendimentos entre gêneros.

1.4 Em suma, o treinamento dispõe-se a oferecer capacitação, técnicas, inovação e transformação para os alunos, que terão habilidades e instrumentos práticos e teóricos para contribuir com um município resiliente, sustentável e social e comercialmente inclusivo.

2. DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos e especificações técnicas dos serviços a serem prestados para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Barcarena com fito a verificar a possibilidade de CREDENCIAMENTO, com enfoque no disposto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

2.2. O artigo 7 e inciso § 1º Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em questão, estabelece que procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços determina que o edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção, a critério de terceiros e que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.3. Diante do exposto, tal contratação se amoldaria no ato de credenciamento de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao ponderar todas as questões, o investimento no curso de costura com materiais reutilizáveis, artesanato, cartonagem, produção, de bijóias com reaproveitamento de materiais recicláveis e gastronomia artesanal, através do projeto REUTILIZAR PARA PRESERVAR, impacta em ações de resiliência atendendo estratégias do Comitê de Resiliência do município, bem como a construção de preservação do meio ambiente natural e humano, tanto em termos de conformidade legal quanto de avanço em sua jornada rumo à sustentabilidade.

3.2. A adoção de práticas de contratações públicas com foco na sustentabilidade é essencial para promover o desenvolvimento socioambiental e econômico dentro do nosso município alinhado aos princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).

3.3. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é imprescindível que os órgãos e entidades públicas promovam a eficiência, a transparência e a responsabilidade socioambiental em suas contratações.

3.4. Dessa forma, a promoção do curso fomenta dentro do município uma forma de economia resiliente, sustentável, humana, cooperativa e oportunizando a igualdade entre gêneros nas comunidades no município de Barcarena/PA.

4. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem como objetivo apresentar a solução adotada para a execução das ações previstas no Termo de Referência do Projeto *Reutilizar para Preservar*. Considerando a natureza do projeto, que visa promover ações de reaproveitamento de materiais recicláveis, educação ambiental e inclusão produtiva por meio da capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, a solução mais adequada e eficiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

identificada foi a adoção do **credenciamento de instituições ou profissionais especializados**.

O **credenciamento** permite à Administração Pública selecionar múltiplos prestadores de serviço, previamente habilitados, que atendam aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência. Essa modalidade assegura maior flexibilidade na execução das atividades previstas, respeitando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e legalidade, além de possibilitar a formação de parcerias estratégicas com instituições capacitadas para atuar nas diversas frentes do projeto, como: capacitações em reaproveitamento de materiais, técnicas de sustentabilidade, oficinas de reutilização e acompanhamento pedagógico e social dos participantes.

Dessa forma, o credenciamento se configura como a solução mais compatível com os objetivos e características do projeto *Reutilizar para Preservar*, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a efetividade das ações socioambientais propostas.

4.3 CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Carteira de Identidade – RG

4.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. Comprovante de Residência.

5. Comprovação de Empreendimento de Economia Solidária, conforme Lei Municipal nº 0 com o Art. 7, incisos de I a VII e Art. 8, & 1,2 e 3, e Art. 9, inciso I, da Lei Municipal, N 2163/2015, de 01 de julho de 2015. (Instrutor de Costura).

6. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Executar o serviço de treinamento no que diz respeito aos interesses da administração municipal.

6.2. O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preços apresentada e anexa ao presente Termo de Referência.

6.3. Correrão por conta da Contratada, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

6.4. Cada credenciado prestará serviço de capacitação conforme área de atuação, atendendo às seguintes linhas técnicas:

- Costura em lonas publicitárias
- Artesanato em sementes, madeira, miriti de guarumã
- Cartonagem
- Produção de suvenires
- Chocolates artesanais

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Administração Municipal poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 O contrato resultante deste processo terá vigência definida de acordo com o cronograma de execução das atividades previstas, respeitando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.5 A vigência do contrato será de até **6(seis) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública, desde que justificado formalmente.

8.6 O termo de credenciamento, por sua vez, terá vigência de até 6(seis) meses, a contar da data de sua publicação ou assinatura, conforme o caso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante conveniência e necessidade da Administração, e desde que mantidas as condições de habilitação da entidade credenciada.

7.4. Ambos os prazos deverão assegurar a continuidade das ações previstas no âmbito do Projeto **"REUTILIZAR PARA PRESERVAR"**, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da gestão pública.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

6.1.5 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.1.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.8 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se necessário.

6.1.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.10 O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

ANA MIRIÃ CARDOSO SANTIAGO
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0262/2024 – GPMB

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A contratada deverá executar a prestação de serviços educacionais por meio da realização de cursos voltados à educação ambiental, práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

8.2 Os cursos deverão ser ministrados conforme o cronograma, anexo I.

8.3 A carga horária, o conteúdo programático, os materiais didáticos e o perfil dos instrutores deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

8.4 A contratada deverá apresentar relatórios mensais de atividades, incluindo lista de presença, registros fotográficos e avaliações de desempenho dos participantes (quando aplicável).

8.5 Os cursos devem ser executados de forma presencial, conforme orientações da contratante.

9 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os cursos serão realizados em espaços públicos previamente definidos pela contratante, tais como escolas, centros comunitários, associações de moradores ou unidades móveis do projeto, conforme cronograma e localidades anexa a esse termo de referência.

9.2 A definição dos locais será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e deverá considerar a viabilidade logística e o acesso do público-alvo.

9.3 A contratada deverá visitar os locais previamente, caso necessário, para garantir a adequação da estrutura mínima necessária (iluminação, ventilação, acessibilidade, etc.).

10 DO OBRIGAÇÕES CONTRATADA

10.1 Executar os cursos de forma adequada, ética, segura e conforme as normas técnicas e diretrizes estabelecidas pela contratante.

10.2 Garantir a qualificação da equipe envolvida, apresentando currículos e certificados, quando solicitado.

10.3 Entregar todo o material didático aos participantes, conforme previsto.

10.4 Manter comunicação constante com a contratante, informando qualquer intercorrência que possa impactar a execução do objeto.

10.5 Respeitar os prazos acordados e zelar pela qualidade na prestação dos serviços.

10.6 Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço

11. DO OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

11.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos cursos.

11.2 Garantir o acesso aos locais definidos para a realização das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

11.3 Apoiar na mobilização dos participantes e na divulgação dos cursos, quando necessário.

11.4 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes para garantir o cumprimento das metas e resultados esperados.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições pactuadas no contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total que deverá ser pago à Contratada.

12.2 Após a emissão da nota, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego tem até 10 (dez) dias corridos, para efetuar o pagamento da mesma.

12.3 Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente do orçamento vigente, conforme dotações abaixo:

70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

70.71 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

11.331.0024.2.234.000 – OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TENCNICOS PROFISSAIS

FONTE: 1.500.0000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

13.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

14 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 210.679,96 (duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme o somatório constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

15 OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 A contratação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

15.3 Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena, PÁ, 16 de julho de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Rutilene de Oliveira do Nascimento

Matrícula: 28178-6/2

Cargo: Assessor Técnico

Bianca Martins Ribeiro Vergolino

Sec. Exec. Mun. de Trabalho e
Emprego Dec. 0010/2025 – GPMB